

MEMO CIRC. nº 33/2026 – DVVTR/DAV/SESA

Curitiba, data da assinatura digital

Aos Diretores e Técnicos das Regionais de Saúde,

Assunto: Nota Técnica nº 5/2026-CGCOVID/DEDT/SVSA/MS - Atualiza as orientações acerca do período de isolamento recomendado para os casos Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Compartilhamos o recebimento da Nota Técnica nº 5/2026-CGCOVID/DEDT/SVSA/MS que atualiza as orientações acerca do **período de isolamento recomendado para os casos Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**, substituindo as recomendações contidas no *Guia de Vigilância Integrada da covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de Importância em Saúde Pública* (2024). As recomendações do Ministério da Saúde, com base em revisão da literatura, avaliação da Câmara Técnica de Assessoramento e pactuação Tripartite, passam a ser as seguintes:

Quadro Clínico	Tempo de Isolamento	Observação	Medidas adicionais
Casos de Síndrome Gripal (SG) na comunidade , independentemente da etiologia viral e não imunossuprimidos	5 dias contados a partir da data de início de sintomas	A suspensão do isolamento pode ocorrer após o 5º dia, desde que o indivíduo: a) esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem uso de antitérmicos); e b) apresente remissão dos sintomas respiratórios. IMPORTANTE: Nos casos de SG pelo SARS-CoV-2, não é necessário realizar teste laboratorial (Biologia molecular ou TR-Ag) para término do isolamento.	Recomenda-se que as seguintes medidas sejam adotadas até o 10º dia do início dos sintomas ou teste positivo nos casos assintomáticos: • Uso contínuo de máscara bem ajustada ao rosto (preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95); • Evitar contato com pessoas com fatores de risco para agravamento por doenças respiratórias, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades;
Casos assintomáticos na comunidade com confirmação laboratorial de infecção pelo SARS-CoV-2 , por exame de biologia molecular (RT-PCR) ou teste rápido (TR-AG)	5 dias contados a partir da data de realização do exame.	Não é necessário realizar teste laboratorial (Biologia molecular ou TR-Ag) para suspender o isolamento.	• Evitar locais com aglomeração; • Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara; e • Evitar viagens e refeições próximas a outras pessoas.

Casos de Síndrome Gripal (SG) na comunidade, independentemente da etiologia viral, em indivíduos imunocomprometidos	10 dias contados a partir da data de início dos sintomas.	A suspensão do isolamento pode ocorrer após o 10º dia, desde que o indivíduo: a) esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem uso de antitérmicos); e b) apresente remissão dos sintomas respiratórios. A estratégia baseada em testagem laboratorial, com exame de biologia molecular (RT-PCR), para descontinuidade do isolamento pode ser considerada nessa população, a critério médico.	Recomenda-se que as seguintes medidas sejam adotadas até o 20º dia do início dos sintomas ou teste positivo nos casos assintomáticos: • Uso contínuo de máscara bem ajustada ao rosto (preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95); • Evitar contato com pessoas com fatores de risco para agravamento por doenças respiratórias, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades; • Evitar locais com aglomeração; • Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara; e • Evitar viagens e refeições próximas a outras pessoas.
Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por SARS-CoV-2	20 dias contados a partir da data de início dos sintomas.	A suspensão do isolamento pode ocorrer após o 20º dia, desde que o indivíduo: a) esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem uso de antitérmicos); e b) apresente remissão dos sintomas respiratórios.	
Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por outros vírus respiratórios	O tempo de isolamento pode ser definido individualmente conforme o quadro clínico e identificação do agente etiológico.	A testagem laboratorial, com exame de biologia molecular (RT-PCR), para descontinuidade do isolamento pode ser considerada nessa população, especialmente em indivíduos imunossuprimidos, a critério médico.	

Orientações para Contatos	Os contatos assintomáticos de casos de SG não precisam realizar quarentena	Manter as medidas de segurança por 10 dias a contar da data da última exposição, conforme listado a seguir: • Utilizar máscara facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa e em público; • Evitar contato com pessoas com fatores de risco para agravamento por doenças respiratórias, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades; • Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara; • Automonitorar os sinais e sintomas sugestivos de SG; e • Caso o indivíduo apresente sinais e sintomas sugestivos de SG, sugere-se iniciar o isolamento conforme descrito nas linhas anteriores.	
----------------------------------	--	---	--

Fonte: SESA/DAV/DVVTR, adaptado do Ministério da Saúde.

Os demais detalhes operacionais, ações complementares e definições de caso para fins de aplicação das recomendações de isolamento estão detalhadas na seção de análise do referido documento (Em Anexo).

Cabe ressaltar que essas definições encontram-se em processo de atualização no âmbito das diretrizes nacionais de vigilância epidemiológica dos vírus respiratórios e poderão ser oportunamente revisadas e publicadas em documentos normativos específicos. Dessa forma, as definições descritas nesta Nota Técnica devem ser utilizadas, no momento, exclusivamente para subsidiar as recomendações de isolamento estabelecidas nesta Nota Técnica.

Solicita-se o apoio para divulgação destas orientações os municípios, aos serviços e profissionais de saúde que realizam o atendimento e notificação dos casos de SG e SRAG.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas através dos e-mails: gripepr@sesa.pr.gov.br e dvvtr.svs@sesa.pr.gov.br e telefones: (41) 3330-4689 e 3330-4561.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Ana Carolina Geffer Dalla Vecchia Fiorentin

Responsável Técnica Influenza, COVID-19 e outros vírus respiratórios

Assinado eletronicamente

Rosana Aparecida Piler

Chefe da Vigilância das Doenças Transmissíveis

Assinado eletronicamente

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

MEMORANDO CIRCULAR 311751/2026.

Documento: **MEMOCirc.n33_2026NotaTecnicaMS05_2026AtualizacaoacercadoperiododeisolamentoSGeSRAG.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Carolina Geffer Vecchia (XXX.285.489-XX)** em 25/03/2026 13:39, **Rosana Aparecida Piler (XXX.574.169-XX)** em 25/03/2026 15:21 Local: SESA/DAV/CVIE/DVVTR, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 27/03/2026 18:35 Local: SESA/DAV.

Inserido ao documento **2.069.547** por: **Ana Carolina Geffer Vecchia** em: 25/03/2026 13:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7d3ded1ab704cb3446f977dd449d1f6